



TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Processo Administrativo n. ° 2026000549

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 3568

A Câmara Municipal de Caldas Novas, inscrita no CNPJ nº 01.073.089/0001-89, localizada na Av. Tiradentes sn, Bairro Itanhangá I, CEP: 75.680-350, na cidade de Caldas Novas - GO, através do Agente de Contratação Vinícius Henrique Costa, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data para recebimento de propostas: 18/06/2026 a 22/06/2026.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

compras@camaradecaldas.go.gov.br

- No “assunto” do e-mail referente à proposta enviada pela empresa deverá constar o número da dispensa de licitação. Caso não seja informado, a proposta será desclassificada.

Compõem este Termo de Referência além das condições específicas, o seguinte documento:

ANEXO I – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL



1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular com cobertura compreensiva (total), destinado ao veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal, contemplando cobertura securitária completa, assistência 24 horas e demais serviços correlatos, conforme condições, limites e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E UNIDADES DE FORNECIMENTO:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	01	SERVIÇO	SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO OFICIAL DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL - CHEVROLET CRUZE SEDAN LTZ 1.4 TURBO, FLEX, AUTOMÁTICO - 05 PASSAGEIROS - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2018 / 2018. PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA	2.879,36	2.879,36

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COBERTURAS MÍNIMAS

1.3.1. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO SEGURADO

A contratação abrangerá o seguinte veículo oficial:

- **Proprietário:** Câmara Municipal de Caldas Novas
- **CNPJ do Proprietário:** 01.073.089/0001-89
- **Marca/Modelo:** Chevrolet Novo Cruze Sedan LTZ 1.4 Turbo Flex Aut.
- **Capacidade:** 05 passageiros
- **Ano de Fabricação / Modelo:** 2018 / 2018
- **Combustível:** Flex
- **Código FIPE:** 004469-5
- **Código de Identificação:** 58.823.379.051.75-7
- **Placa:** PRW2423
- **Chassi:** 8AGBN69S0JT131862
- **Tipo de Utilização:** Serviços (Veículo Oficial Administrativo)
- **Classe de Bônus Atual:** 04 (Quatro)



- **Local de Risco:** Região Sudeste de Goiás (Caldas Novas - GO)
- **Motivo da Contratação:** Renovação de Apólice

1.3.2. COBERTURAS OBRIGATÓRIAS (MÍNIMAS)

A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e limites de indenização:

I – Cobertura Compreensiva (Casco)

- **Riscos Cobertos:** Colisão, abalroamento, capotamento, queda acidental, incêndio, explosão, raio, roubo ou furto (total e parcial) e submersão por inundação/alagamento.
- **Forma de Indenização:** 100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro.
- **Regime de Seguro:** Primeiro Risco Absoluto.

II – Responsabilidade Civil Facultativa Veículos (RCF-V) – Danos a Terceiros

- **Danos Materiais causados a terceiros:** Mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por evento.
- **Danos Corporais/Físicos causados a terceiros:** Mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por evento.
- **Danos Morais e Estéticos:** Mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por evento.

III – Acidentes Pessoais por Passageiros (APP)

- **Morte Acidental:** Mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro/assento.
- **Invalidez Permanente (Total ou Parcial):** Mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro/assento.
- **Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO):** Mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro/assento.

IV – Cobertura Adicional de Vidros e Peças (Completa)

- **Garantia de Vidros:** Cobertura para reparo ou substituição de vidros laterais, para-brisa dianteiro e vidro traseiro.
- **Garantia de Retrovisores, Lanternas e Faróis:** Cobertura inclusive para componentes em LED ou Xenon originais de fábrica do veículo.



V – Assistência 24 Horas

Serviço prestado por rede referenciada, disponível 7 dias por semana, 24 horas por dia, sem limite de quilometragem (**KM ILIMITADA**) para o estado de Goiás e estados limítrofes, englobando no mínimo:

- Reboque/Guincho em caso de pane ou sinistro.
- Socorro mecânico e elétrico para reparo provisório no local.
- Serviço de chaveiro para abertura do veículo ou confecção de chave.
- Auxílio em caso de pane seca (falta de combustível) e troca de pneus.
- Meio de transporte alternativo (táxi ou aplicativo de transporte) para retorno dos ocupantes ao destino original ou residência.

VI – Carro Reserva

- **Disponibilidade:** Mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos por ocorrência de sinistro coberto.
- **Categoria do veículo reserva:** Sedan de porte médio, com motorização mínima 1.0 Turbo ou superior, equipado obrigatoriamente com ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica e câmbio automático.

1.3.3. REGIME DE FRANQUIA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

I. O limite máximo admitido para a contratação será o padrão de **Franquia Obrigatória Normal (Básica)**.

- a) Serão aceitas propostas que contemplem valores de franquia iguais ou inferiores ao padrão da modalidade Normal (como a **Franquia Reduzida**);
- b) Fica expressamente **proibida** a oferta de modalidades de **Franquia Majorada, Ampliada ou Estendida**, sob pena de desclassificação imediata da licitante.

II. Para fins de julgamento e aceitabilidade, os valores das franquias (Casco, Vidros, Lanternas e Faróis) cotados pelas licitantes deverão ser estritamente compatíveis com as tabelas de tarifas comerciais regulamentadas e registradas pelo mercado segurador nacional junto à **SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)**.

III. Será considerada **desclassificada** a proposta que:



- a) Utilizar-se do artifício de elevar excessivamente o valor das franquias (adotando fatores majorados) como forma de reduzir artificialmente o preço do prêmio do seguro (valor da apólice), transferindo o risco financeiro de maneira desproporcional para a Administração Pública;
- b) Apresentar valores de franquia manifestamente abusivos ou incompatíveis com as médias habitualmente praticadas pelas seguradoras oficiais para o modelo do veículo segurado;
- c) Condicionar a contratação a cláusulas de coparticipação financeira da Câmara Municipal que desnaturem os limites normais ou reduzidos de mercado.

IV. Em estrita conformidade com as normas regulamentares do mercado de seguros, fica estabelecido que **não haverá aplicação de franquia** (isenção total de pagamento por parte da Câmara Municipal) nos seguintes casos:

- a) Indenização Integral (Perda Total) decorrente de colisão, abalroamento, capotamento, queda acidental, roubo ou furto;
- b) Sinistros decorrentes de incêndio, raio ou explosão acidental;
- c) Acionamento exclusivo da cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa Veículos (RCF-V) para danos causados estritamente a terceiros.

1.4. As empresas interessadas em vistoriar o veículo a ser segurado poderão comparecer à Câmara Municipal de Caldas Novas, no horário das 8h00min às 16:30h00min de segunda à sexta-feira em dias úteis, previamente agendado com o Diretor Geral.

1.4.1. A vistoria do veículo constante deste edital será acompanhada por servidor público, e deverá ser agendada previamente por intermédio do telefone (64) 3455 - 0200.

1.4.2. O licitante arcará com o ônus de sua avaliação ao proceder com a vistoria, ou assumirão o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

1.4.3. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

1.5. Trata-se de bens/serviços comuns, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em função do baixo valor, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.



1.6. Cabe à licitante, avisar por escrito, dentro do prazo de envio de propostas do aviso da dispensa de licitação, após verificação das especificações discriminadas, todos os possíveis erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, correções se for o caso, não aceitando posteriormente qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão e dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços/entrega dos objetos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes deste fato.

2. Da fundamentação/justificativa:

2.1. A contratação de seguro veicular para o veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO, modelo Chevrolet Cruze Sedan LTZ 1.4 Turbo, ano de fabricação/modelo 2018/2018, visa garantir a proteção patrimonial da Administração Pública, diante dos diversos riscos inerentes à utilização de veículos automotores em atividades institucionais. O seguro proposto contempla coberturas mínimas essenciais, como colisão, incêndio, roubo e furto, além da indenização por danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis, incluindo modelos de LED e Xenon, com valores específicos de franquia e limite de cobertura. Também está prevista a cobertura para blindagem com base em 100% da Tabela Fipe, assistência 24h com quilometragem ilimitada e carro reserva por 30 dias, o que assegura a continuidade dos serviços mesmo em situações de sinistro.

2.2. Trata-se de medida preventiva que promove a segurança, a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e operacionais da Câmara Municipal. O seguro veicular evita prejuízos financeiros significativos decorrentes de acidentes, furtos, ou quaisquer danos que comprometam a integridade do bem público, além de assegurar proteção para terceiros e ocupantes, com indenizações previstas em caso de acidentes pessoais, morte ou invalidez.

2.3. Adicionalmente, a contratação em parcela única está em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos, conferindo maior controle orçamentário e previsibilidade. A medida reforça o compromisso institucional com a boa governança, a preservação do patrimônio público e a prestação contínua dos serviços administrativos e legislativos, em benefício da população de Caldas Novas.



2.4. Ressalta-se, ainda, que a contratação está de acordo com os parâmetros legais e normativos vigentes, assegurando transparência no processo e respeito aos princípios da administração pública, especialmente quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. Dos requisitos para contratação:

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender às condições de apresentação de propostas exigidas no processo de dispensa de licitação, tais como **envio de proposta de acordo com o prazo e modelo estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência;**

3.2. Somente serão consideradas propostas válidas aquelas que apresentarem no mínimo os seguintes itens: nome completo da empresa, nº do CNPJ, endereço do estabelecimento, quadro descritivo constando o detalhamento do item, a marca do produto, quando for o caso, o valor unitário, o valor total e nome do responsável pela elaboração da proposta.

3.3 A empresa participante do processo de dispensa de licitação disporá de prazo de 24 horas para efetuar a retificação da proposta enviada ao Departamento de Compras e Licitações, caso seja solicitado via e-mail, para a correção de dados incompletos ou incompreensíveis;

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

Empresa/instituição ou pessoa física que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação a serem exigidas na no processo de dispensa de licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.6. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;



- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada;
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS;
- f) . Demais documentos exigidos no Termo de Referência ou pela administração;

3.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 dias (úteis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.13. O contrato terá vigência de 12 meses.

3.14. Poderá ser solicitada a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento.

3.15. Responsabilizar-se pelos custos de operacionalização e efetivação do seguro.

3.16. Sustentabilidade

1.16.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010, deverá ser dada prioridade, sempre que possível e no que couber, à utilização de materiais reciclados e recicláveis, bem como a critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis na prestação dos serviços.

3.16.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

3.16.2.1. Dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e



matérias-primas de origem local durante as manutenções, reparos ou serviços de assistência vinculados à apólice.

3.17. Marcas/Modelo

3.17.1. Não se aplica.

3.18. Amostras

3.18.1. Não se aplica.

3.19. Subcontratação

3.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto principal contratual.

Nota técnica: Não se considera subcontratação o acionamento da rede de oficinas credenciadas, prestadores de serviço de guincho, chaveiro e demais assistências 24h vinculadas à operação regular da seguradora.

3.20. Garantia da Contratação

3.20.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) para esta contratação.

4. Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1. A empresa a ser contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO e oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos do artigo 75, INCISO II, da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

4.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

4.2.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

4.2.1.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição e posse de seus atuais administradores.

4.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (CNPJ).

4.2.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (seguros).



4.2.1.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal (abrangendo inclusive contribuições previdenciárias), Fazenda Estadual (Dívida ativa e débitos tributários) e Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante.

4.2.1.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.1.7. Cópia do documento de identidade oficial (RG, CNH ou equivalente) dos diretores, sócios ou representantes legais que assinarão eletronicamente a proposta.

4.2.1.8. Eventuais falhas, omissões, erros formais ou outras irregularidades meramente instrumentais nos documentos de habilitação poderão ser saneados pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro durante a Sessão de Processamento da Dispensa de Licitação.

4.2.1.8.1. O saneamento de que trata o item anterior poderá ocorrer até a decisão definitiva sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição de arquivos, apresentação de novos documentos esclarecedores ou verificação direta efetuada por meio eletrônico hábil de informações (como consultas ao SICAF ou aos sites emissores de certidões), sendo o ato devidamente certificado pelo Agente de Contratação.

4.2.2. Demais Documentos de Habilitação:

4.2.2.1. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Estado onde tiver sede o particular;

4.2.2.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

4.2.2.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.3. Qualificação Técnica:

4.2.3.1. A Câmara poderá solicitar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo também ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que



apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

4.2.3.2. A documentação de habilitação somente será exigida da licitante que ofertar o menor valor total.

4.2.3.3. O prazo para entrega de toda a documentação referente a habilitação e qualificação é de 24 horas contadas a partir do recebimento de notificação por e-mail por parte da Câmara Municipal.

4.2.3.4. No caso de envio de documentação incorreta/inconsistente que acarrete em inabilitação, o segundo colocado será convocado de imediato.

4.3. A Câmara estará recebendo de fornecedores do ramo, através do e-mail: **compras@camaradecaldas.go.gov.br**, as propostas de preços, conforme modelo do Anexo I, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado.

4.4. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após a aceitação/julgamento da cotação de preços e no ato da contratação.

4.5. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista será solicitada por e-mail, a qual poderá ser enviada pelo mesmo ou protocolada fisicamente na sede da Câmara.

5. Da dotação Orçamentária:

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pela dotação vigente no orçamento de 2026, conforme dotações abaixo:
CÂMARA MUNICIPAL – 04.0101.01.031.7007.2600.339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

6. Métodos e estratégias de suprimento:

6.1. A execução iniciada imediatamente e o fornecimento será realizado de através de ordem de compra/autorização de entrega, conforme a necessidade da administração.

6.1.1. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. Da vigência

7.1. Por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura/emissão da apólice.



8. Recebimento e critério de aceitação do objeto:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a). Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2. Das Condições de Início da Cobertura e Emissão da Apólice:

8.2.1. A empresa contratada terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para disponibilizar a **Proposta de Seguro e o Cartão de Seguro com o início da cobertura do risco (cobertura ativa)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Execução de Serviço.

Nota técnica: A **Apólice Definitiva** de seguro deverá ser emitida e entregue à Contratante no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, em estrita conformidade com as normas regulamentares da SUSEP.

8.2.2. A entrega formal da Apólice e do Cartão de Seguro, bem como eventuais comunicações administrativas e vistorias prévias do veículo, deverão ser realizadas na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**, na Av. Tiradentes, S/N - Itanhangá I - Caldas Novas – GO, CEP 75.680-350, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário entre 8h e 16h, ou encaminhadas via e-mail corporativo institucional indicado na contratação.

8.2.3. A Apólice de Seguro e os termos emitidos pela Contratada **poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, se apresentarem divergências, omissões ou estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta vencedora.

8.2.3.1. Em caso de rejeição por inconformidade, a Contratada deverá **substituir, retificar ou reemitir** o documento correto no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal, correndo todas as custas e encargos por conta exclusiva da seguradora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis pela Administração Pública.



8.3. Da Vigência, Garantia de Cobertura e Canais de Atendimento:

8.3.1. O prazo de vigência da cobertura do seguro veicular contratado será de **12 (doze) meses consecutivos**, iniciando-se e encerrando-se nas datas e horários estipulados expressamente na apólice emitida, em estrita observância às normas regulamentares da SUSEP e, subsidiariamente, ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.3.2. A garantia do serviço consiste na obrigação e responsabilidade integral da Contratada de cobrir os riscos previstos neste Termo de Referência durante todo o período de vigência da apólice, mantendo os serviços de **Assistência 24 Horas** disponíveis de forma ininterrupta (7 dias por semana, 24 horas por dia).

8.3.3. Em caso de ocorrência de sinistro ou acionamento de assistências mecânicas e elétricas, o atendimento técnico, socorro e guincho deverão ser prestados respeitando os critérios de eficiência, segurança e agilidade, sob pena de responsabilização da seguradora por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados na prestação do socorro.

9. Obrigações da contratada:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços securitários em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Prêmio de Seguro ou fatura correspondente, constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Emitir a Proposta de Seguro e o Cartão de Seguro provisório garantindo o início imediato da cobertura do risco (cobertura ativa) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Execução de Serviço;

9.1.3. Entregar a **Apólice Definitiva** de seguro à Contratante no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, em estrita conformidade com as regras normativas e regulamentares da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução e da cobertura do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e legislações aplicáveis aos contratos de seguro de dano;

9.1.5. Garantir a regulação, processamento e liquidação de eventuais sinistros rigorosamente dentro dos prazos e normativas vigentes estipulados pela SUSEP;



9.1.6. Disponibilizar de forma ininterrupta (7 dias por semana, 24 horas por dia) os canais de acionamento para a rede de **Assistência 24 Horas** (socorro, guincho, chaveiro e transporte alternativo), oferecendo atendimento prioritário para a frota oficial da Câmara Municipal;

9.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **04 (quatro) horas** que antecede a data limite de início dos serviços ou da emissão dos documentos obrigatórios, os motivos fortuitos ou de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação legal;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, técnica e fiscal exigidas para o exercício da atividade seguradora no país;

9.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações contratuais principais assumidas, nem subcontratar a cobertura securitária, ressalvado que o acionamento da rede referenciada/credenciada de oficinas, guinchos e assistências de socorro emergencial não configura subcontratação vedada;

9.1.10. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, deslocamento de pessoal, vistorias prévias e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir na execução regular do objeto deste contrato.

10. Obrigações da contratante:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Fornecer todos os documentos, dados cadastrais, histórico de sinistros e demais informações do veículo oficial solicitadas pela seguradora que sejam indispensáveis para a emissão correta da proposta e da apólice definitiva;

10.1.2. Receber e conferir minuciosamente a Proposta de Seguro, o Cartão de Seguro e a Apólice Definitiva encaminhados pela Contratada, verificando sua total conformidade com as exigências de coberturas e limites mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar imediatamente à Contratada (seguradora/corretora) qualquer alteração substancial nas características do veículo ou no perfil de utilização que possa influenciar no risco coberto pela apólice;



10.1.4. Notificar formalmente e com máxima agilidade a contratada, sobre a ocorrência de qualquer sinistro (batidas, roubo, furto, incêndio), envolvendo o veículo segurado, prestando as informações necessárias e encaminhando o respectivo Boletim de Ocorrência policial;

10.1.5. Zelar pela guarda, conservação e manutenção preventiva do veículo oficial segurado, adotando as medidas cabíveis para evitar o agravamento de riscos e prejuízos;

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o estrito cumprimento de todas as obrigações da Contratada (como prazos de guincho, fornecimento do carro reserva e regulação de consertos), por meio de servidor formalmente designado como Gestor/Fiscal do Contrato;

10.1.7. Efetuar o pagamento do prêmio do seguro em **parcela única**, respeitando rigorosamente o prazo, a dotação orçamentária e as condições previstas no edital e na nota de empenho.

11. Medidas acauteladoras:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. Do pagamento:

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, ou boleto bancário de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal de Caldas Novas.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;



- c) **Certidão Negativa Municipal;**
- d) **Certidão Negativa Estadual;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) **Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;**
- b) **Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;**
- c) **Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.**

12.4. Da liquidação:

12.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.3. O prazo de validade;

12.4.4. A data da emissão;

12.4.5. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.6. O período respectivo de execução do contrato;

12.4.7. O valor a pagar; e

12.4.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



12.4.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

12.4.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. Recebimentos da nota de empenho:

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



14. Da celebração do contrato:

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela CAMARA MUNICIPAL de acordo com as condições previstas no Edital.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Caldas Novas – GO, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre a Câmara Municipal de Caldas Novas e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.



15. Controle da execução:

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. Acréscimo ou supressão:

16.1. No interesse da Câmara Municipal o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na legislação.

16.4. Valor Estimado da Contratação:

16.4.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.879,36 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, obtido através de pesquisa de preços realizada no mercado local e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17. Referência a Instrumentos de Planejamentos (Art. 12, Inc. II da NLLC)

17.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Caldas Novas, em conformidade com o disposto no art. 12 da



Lei nº 14.133/2021, estando alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades institucionais da Administração.

17.2. Declara-se, ainda, que a contratação possui previsão orçamentária compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente, existindo dotação suficiente para suportar as despesas decorrentes da futura contratação, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação aplicável.

18. Sanções Administrativas:

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratada será responsabilizada pelas infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 19 a 24 da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Caldas Novas, que regulamenta a aplicação de penalidades e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para infrações cometidas por fornecedores nas fases licitatória ou contratual.

Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, 17 de junho de 2026.

Edimar Cândido da Silva

Assessor de Compras

Câmara Municipal de Caldas Novas



ANEXO I

MODELO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

Nome do Representante Legal: _____

Identidade do Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			CONFORME DESCRIÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA			

Declaro que, nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do fornecimento do objeto do presente processo de dispensa de licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Termo de Referência da Dispensa de licitação, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos que o objeto cumpre com as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

TOTAL: R\$ XXXXX,XX (Valores Expressos em Reais).

Local e Data.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 17/06/2026 14:28:28
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 21

Proposta Válida por 60 Dias